



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.370

De 4 de março de 2015

PROJETO DE LEI N.º 006/15-L,
De 21 de janeiro de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.342 de 09/02/2015.
(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PRB).

Institui a “Semana Municipal de Diagnóstico e
Prevenção da Catarata e Glaucoma” e o “Dia
Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular”, no
âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá
outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de
Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma” a ser realizada, anualmente, na
primeira semana de maio, mês em que são comemorados os dias do Oftalmologista
e o Dia Nacional da Saúde Ocular.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º A “Semana Municipal de Diagnóstico e
Prevenção da Catarata e Glaucoma” será incluída no calendário oficial de eventos
do Município a ser celebrada na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 4º Fica instituído o “Dia Municipal do Oftalmologista
e da Saúde Ocular”, a ser celebrado anualmente no dia 07 de maio, no âmbito da
Estância Turística de São Roque.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 4 de março de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 09/02/2015.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.370

De 4 de março de 2015

PROJETO DE LEI N.º 006/15-L,

De 21 de janeiro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.342 de 09/02/2015.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB).

Institui a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma” e o “Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular”, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, os seguintes termos da Lei nº 4.394, de 06 de Abril de 2015:

“Art. 2º A “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma” terá por objetivo a realização de exames preventivos e programas de conscientização da população de São Roque, na qual terá ressaltada a importância do diagnóstico precoce da doença, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores.”.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 1º de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 09/02/2015.

/ap.-

SET08/15/04/2015-10:36:32 2566/2015 F1